



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Obras

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.210732/2021-31

Unidade Gestora: PR6

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 41/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CRIAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO GRÁFICA, REVISÃO DE TEXTO, NORMALIZAÇÃO BIBLIOGRÁFICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE ESTUDOS EM SAÚDE COLETIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (IESC-UFRJ).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF nº 33.663.683/0001-16, representada neste ato pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Senhora Cláudia Ferreira da Cruz, conforme delegação de competências concedida pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada Contratante, e a empresa **ZPELLINI SOLUÇÕES EM TEXTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.335.436/0001-43, sediada na Rua Pereira da Nóbrega, 236 - Mezanino, Bairro Vila Monumento, Cidade de São Paulo/SP, CEP 01.549/020, neste ato representada pelo Sr. Mauro Nobre Zeppelini, doravante designada Contratada, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente e complementar, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.210732/2021-31, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **Estabelecer**, em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.1.3. A **Contratada** aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a Cláusula 1.1.2., a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e, assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 16 de Julho de 2024 a 16 de Julho de 2025.

2.1.1. A **Contratada** aquiesce que o presente contrato poderá ser rescindido, antes do término de sua vigência, sem qualquer ônus para a **Contratante**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 41.050,00 (quarenta e um mil cinquenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G0ITZN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a Contratada deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

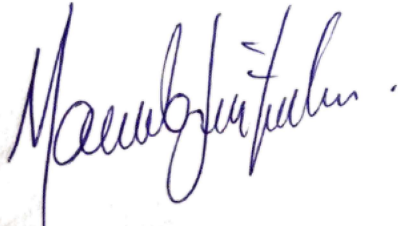
6.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato em vigor.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Claudia Ferreira da Cruz
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Contratante



Mauro Nobre Zeppelini
Zeppelini Soluções em Texto LTDA
Contratada